LEI Nº 2.028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais".

O Engº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de Cr$6.000.000,00- (seis milhões de cruzeiros) que serão distribuidos às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR
1. Escola de Samba Unidos de Indaiá	Cr$2.000.000,00
2. Escola de Samba Acadêmicos do Sereno	Cr$2.000.000,00
3. Escola de Samba Águias Negras	Cr$2.000.000,00
Total.....	Cr$6.000.000,00

Art. 2º - Para atender os dispositivos do artigo - anterior fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr$6.000.000,00(seis - milhões de cruzeiros) que observará a classificação Funcional Programática e Categoria Econômica no orçamento vigente abaixo:

ÓRGÃO: Departamento de Esportes e Turismo	8
UNID.ORÇ.:Departamento de Esportes e Turismo	80
FUNÇÃO: Indústria,Comércio e Serviços	80.11
PROGRAMA: Turismo	80.11.65
SUB-PROGRAMA: Promoção do Turismo	80.11.65.3630
ATIVIDADE: Promoção de Turismo-Cr$6.000.000,00	80.11.65.363232
CAT.ECONÔMICA: 3232 - Subvenções Sociais-Cr$6.000.000,00	

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente codificado sob nº 80.11.65.3632.32-3132-Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 06 de fevereiro

CONFERIDO

ro de 1.984.

Engº José Carlos Tonin
Prefeito MunicipaL

CONFERIDO